

sexta-feira, 23 de dezembro de 2011

Ano II - Edição nº 00116

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO
 Lei nº. 120, de 20 de Dezembro de 2011 - Concede isenção fiscal, por tempo determinado, dos tributos municipais, a Indústria de Bolsas Tonin do Nordeste Ltda., relativamente aos serviços, patrimônio e operações diretamente afetados a esta finalidade.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

LEI Nº. 120, DE 20 DEDEZEMBRO DE 2011.

"Concede isenção fiscal, por tempo determinado, dos tributos municipais, a INDÚSTRIA DE BOLSAS TONIN DO NORDESTE LTDA, relativamente aos serviços, patrimônio e operações diretamente afetados a esta finalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal, encaminha para apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica concedida à empresa INDÚSTRIA DE BOLSAS TONIN DO NORDESTE LTDA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ITIV e das Taxas instituídas pelo Município do Coração de Maria, nos termos da legislação tributária vigente.

§1º A isenção restringe-se aos serviços, patrimônio e operações diretamente vinculadas e necessárias à sua atividade econômica principal.

§2º O ato de reconhecimento da isenção, para cada um dos tributos individualmente considerados, não desobriga as o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária em vigor.

Art. 2º. A isenção concedida às entidades previstas no art. 1º se sujeita às seguintes condições resolutórias:

 I – mudança da unidade industrial da empresa INDÚSTRIA DE BOLSAS TONIN DO NORDESTE LTDA;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

II – alteração da atividade econômica principal.

Parágrafo Único. Caso ocorra qualquer uma das condições resolutórias definidas nos incisos no *caput*, deverão ser lançados os tributos respectivos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroativamente à data de concessão da isenção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria-Ba, 21 de

dezembro de 2011

Diego Henrique Silva Cerqueira Martins Prefeito Municipal Coração de Maria

Diego Henrique Silva C. Martins
Préfeite Municipal de